

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Muaná – Núcleo de Licitações e Contratos e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: cplmuana2017@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

MUANÁ, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Raimundo de J. de C. Pereira
Pregoeiro da PMM

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 9/2019-011

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE PINTURAS E FERRAGENS PARA ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

CELULAR:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Muaná - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

, de de 2019

Assinatura

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2019-011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019/PMM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE PINTURAS E FERRAGENS PARA ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA: 03 de JULHO de 2019, ÀS 08H00MIN. (HORARIO OFICIAL LOCAL).

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA**
- 2- DO OBJETO**
- 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 6- DA PROPOSTA**
- 7- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8- DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 9- DA AMOSTRA**
- 10- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 13- DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**
- 14- DA CONTRATAÇÃO**
- 15- DO PREÇO E REVISÃO**
- 16- DO PAGAMENTO**
- 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
- 19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **Anexo I – Termo de Referência – Especificações;**
- **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e**
- **Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VIII – Minuta do Contrato**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2019-011 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019/PMM**

MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital poderá ser obtido: Sala de Comissão Permanente de Licitação- CPL, Rua Dr. José Ferreira Teixeira, S/N, CENTRO - Muaná/PA, CEP: 68.825-000.

A Prefeitura Municipal de Muaná, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 020/2019-GAB/PMM, datada em 01 de Março de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos., fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de menor preço por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada, conforme descrito no Termo de Referência do presente Edital.

A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08horas 00minutos do dia 03 de JULHO de 2019 na sala de licitações públicas do Município de MUANÁ, situada na Rua Dr. José Ferreira Teixeira, S/N, CENTRO, CEP: 68.825-000, MUANÁ/PA. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06
- 1.4. Decreto Federal 7.892/2013;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Conforme inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002:

2.1- CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE PINTURAS E FERRAGENS PARA ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência).

2.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

2.3- A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4- A contratação se efetivará através da publicação do competente termo contratual e/ou outro documento equivalente, conforme artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, e terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.

2.5- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ não se obriga a contratar/adquirir os produtos relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.

2.6- Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.1- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.6.2- Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo VI.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1- Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2- Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.1.3- Que estão regular com o Município de MUANÁ, através da apresentação de Declaração expedida pela Secretaria de Finanças Municipal.

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2- Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de MUANÁ.

3.2.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4- Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 - A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.4 - LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento, constitui-se em cadastro de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.2.1- Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2- O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.3- No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.4 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.3- No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4- A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (CONFORME ANEXO VI), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início

dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

MUNICÍPIO DE MUANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-011

ENVELOPE PROPOSTA

ENVELOPE 02

MUNICÍPIO DE MUANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-011

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1- Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2- A licitante deverá indicar o preço unitário e preço total por item, (conforme Anexo II) deste Edital, e ao final com a indicação do total do LOTE e geral da proposta, em algarismo e por extenso, e informar a marca do produto ofertado.

6.1.3- Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5- Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós vírgula.

6.1.6- a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.7- Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Requisitante, obedecida a quantidade solicitada, e entregue nos locais indicados pela Administração.

6.1.8- Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3- É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4- Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5- Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.6- As Propostas de Preços deveram contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2- O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços dos lotes e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total do Item, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço “unitário” do item.

7.3- Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4- Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5- O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6- O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7- Na fase de lances verbais não será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas.

7.8- Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2- Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3- Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12- Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO - Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

8.1- Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a

seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1- Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Cédula de identidade ou documento equivalente, do(s) sócio(s).

8.1.2- Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.3- Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “8.1.3, a”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2019, Art. 2º, Parágrafo

único. Com data do mesmo período do registro do Balanço e outra no prazo de validade, na data prevista para a realização da abertura do certame.

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), estes estão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado na Lei Complementar nº. 123/2006.

a.4) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\frac{\text{GE} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

8.1.4- Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que é adimplente junto ao Município, através de Declaração de regularidade com a Secretaria de Finanças Municipal de MUANÁ ou Declaração a qual a licitante não obteve prestação de serviços junto ao Município de Muaná.

8.1.5- Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, (conforme Anexo IV) deste Edital.

8.1.6- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Anexo V deste Edital).

8.2- Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4- Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pela Equipe de Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3- O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5- Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/2006), aplicando a nova redação alterada pela Lei 147/2014

8.5.1- Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.2- A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9. DA AMOSTRA

9.1- Não será exigido amostra dos materiais, considerando que os produtos ofertados pelas licitantes atendam todas as especificações.

10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1- Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2- A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

10.3- Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

10.5- A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

10.7- Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8- As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9- Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10- O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11- Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2- O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

11.3- Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.

11.4- As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

11.5- Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

11.6- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

11.7- A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal do Município de Muaná.

12.2- Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, informar do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

12.4- Não Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame,

12.5- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

12.6- O Município de MUANÁ não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

13.1- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária solicitante, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

13.2- A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

13.3- O local da entrega do produto será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de MUANÁ.

13.3.1- O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.3.2- O recebimento do produto se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

13.3.3- Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

13.4- Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

13.5- A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

13.6- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

13.7- Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13.8- As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1- As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de MUANÁ, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

14.1.1- A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

14.2- O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação.

14.3- Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

14.4- A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

15. DO PREÇO E REVISÃO

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o A PREFEITURA solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

16. DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

16.3- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4- Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

16.5- Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6- Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2- As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3- Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

17.4- Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5- A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6- Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

17.8- Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

17.9- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

17.10- As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.11- Competirá ao Gabinete do Prefeito, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

17.12- A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 17.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Gabinete do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 17.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

17.13- O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

17.14- As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de MUANÁ, Estado do Pará.

18. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

18.1- A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor Administrativo deste Município quando:

18.1.1- A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.1.2- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

18.1.3- Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

18.1.4- Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

18.1.5- Por razão de interesse público, devidamente motivado.

18.2- Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

18.3- Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

20.2- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

20.3- Fica assegurado a Administração Municipal, no interesse da Prefeitura Municipal de Muaná, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

20.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

20.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

20.9- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

20.10- O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

20.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

20.12- Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

20.13- As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Executivo.

20.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, no Município de MUANÁ, na PRAÇA 28 DE MAIO, nº 43, CENTRO - Muaná/PA, CEP: 68.825-000, até 02 (dois) dias úteis da sessão pública, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

21.15- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço constante do subitem anterior, nos horários de 8h00min às 13h00min.

20.16. Fica eleito o foro da cidade de MUANÁ, Estado do Pará, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MUANÁ – Pará, 17 de JUNHO de 2019.

RAIMUNDO DE J. DE C. PEREIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 020/2019-GAB/PMM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019/PMM**

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE PINTURAS E FERRAGENS PARA ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1 Considerando que o Município de MUANÁ a fim de atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, necessita da supracitada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 - Dos produtos

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	ADITIVO PARA CIMENTO CX COM 12 UNID	CX	200			
02	AREIA BRANCA	M³	2.720			
03	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERAMICA AC.I SACO COM 20 KG	UND	1.250			
04	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERAMICA AC.II SACO DE 20 KG	UND	800			
05	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO CERAMICO, SACO PLÁSTICO 1kg	KG	865			
06	ASSENTO DE VASO SANITARIO COMPLETO	UND	400			
07	ASSENTO DE VASO SANITARIO COMPLETO ALMOFADADO	UND	270			
08	ASSENTO DE VASO SANITARIO SIMPLES	UND	422			
09	Cabo / Corda Trançado Nylon P/ Defesa - 10mm;Carga Máxima: 249,5 kg [550lbs] Dimensões: 10 mm x 1,83m [diâmetro x comprimento] [3/8pol x 6 pés]	M	890			
10	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 10.000 L: fabricada em polietileno com aditivo UV.Material: Polietileno;Formato: Redonda,Processo de Fabricação - Rotomoldagem;Sistema de fechamento total e seguro; Marcação para furos no corpo da caixa; Manual de Instrução - Adesivo colado no corpo do produto;caixa com fácil limpeza com superfície interna lisa que evita incrustações	UND	38			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

11	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 1.000 L fabricada em polietileno com aditivo UV. Material: Polietileno; Formato: Redonda, Processo de Fabricação - Rotomoldagem; Sistema de fechamento total e seguro; Marcação para furos no corpo da caixa; Manual de Instrução - Adesivo colado no corpo do produto; caixa com fácil limpeza com superfície interna lisa que evita incrustações	UND	79			
12	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 2.000 L: fabricada em polietileno com aditivo UV. Material: Polietileno; Formato: Redonda, Processo de Fabricação - Rotomoldagem; Sistema de fechamento total e seguro; Marcação para furos no corpo da caixa; Manual de Instrução - Adesivo colado no corpo do produto; caixa com fácil limpeza com superfície interna lisa que evita incrustações	UND	64			
13	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 5.000 L: fabricada em polietileno com aditivo UV. Material: Polietileno; Formato: Redonda, Processo de Fabricação - Rotomoldagem; Sistema de fechamento total e seguro; Marcação para furos no corpo da caixa; Manual de Instrução - Adesivo colado no corpo do produto; caixa com fácil limpeza com superfície interna lisa que evita incrustações	UND	31			
14	CAL, Cal Hidracal com fixador, 5 Kg	PCT	650			
15	CAPOTE PARA TELHA DE AMIANTO	UND	1.400			
16	CAPOTE PARA TELHA DE FIBRA VEGETAL	UND	1.300			
17	CAPOTE PARA TELHA PLAN	UND	4.200			
18	Calhas De Chapa Galvanizada C 26	UND	350			
19	Calha Moldura Galvanizada Corte 33 3m	UND	280			
20	Canaleta Sistema X 40 X 16 X 1000 Mm + Adesivo Branca	UND	1.300			
21	Canaleta Sistema X 30 X 16 X 1000 Mm + Adesivo Branca	UND	1.530			
22	CERAMICA 45 X 45CM- PEI-5 , CLASSE A	M²	2.150			
23	CIMENTO PORTLAND CP IV, SC 50kg	UND	5.350			
24	CHUVEIRO INOX	UND	170			
25	CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	204			
26	COMPENSADO, ESPEÇURA DE 10MM	UND	2.630			
27	COMPENSADO MADEIRITI, ESPEÇURA 5MM	UND	1.750			
28	Chapas Compensado E Madeirite, Cores variadas (verde, amarela), 2,20 x 1,10, 10-10mm de espesura	UND	2.400			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

29	ESPAÇADOR PARA LAJOTA 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	600			
30	ESPAÇADOR PARA LAJOTA 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	600			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
31	ESPUDE PARA 6 LITROS, 50MM	UND	800			
32	FORRO PVC, REGUA 200mm X 10mm, PRODUZIDO COM MATERIAL VIRGEM	M²	3.000			
33	Impermeabilizante De Rejunte Aditivo 1 Litro	UND	450			
34	LAVATÓRIO COM COLUNA, LOUÇA BRANCA, MODELO RAVENA, REF.L 91 - LAVATÓRIO, C 9 - COLUNA.	UND	790			
35	LAVATÓRIO SEM COLUNA, LOUÇA BRANCA, MODELO RAVENA, REF.L 915 - LAVATÓRIO.	UND	760			
36	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO, 1 PORTA TOALHA BARRA, 1 PORTA TOALHA ARGOLA, 1 CABIDE SIMPLES, 1 PORTA PAPEL HIGIÊNICO, 1 SABONETEIRA DE PAREDE	UND	130			
37	KIT DE FIXAÇÃO PARA FIBRA VEGETAL	UND	650			
38	Porta Alumínio Brilhante Linha 25 210x80,, LARGURA 80CM,ALTURA 2,10CM,MATERIAL ALUMINIO	UND	300			
39	RODA PÉ CERAMICO BRANCO CLASSE A	M²	1.400			
40	Sifão Copo c/ Saída 40	UND	590			
41	SIFÃO AJUSTAVEL DUPL0,Para conectar as válvulas da pia de cozinha com cuba dupla aos pontos de esgoto impedindo o retorno dos gases existentes nessas tubulações	UND	475			
42	SIFÃO ÚNICO FLEXIVÉL,PARA CUBAS, PIAS E TANQUES	UND	500			
43	SEIXO MÉDIO LAVADO	M³	970			
44	Solvente Água Raz 900ml	UND	220			
45	TANQUE DE MARMORE 20L	UND	70			
46	TANQUE DE PAREDE AÇO INOX.	UND	360			
47	TELHA DE FIBRA CIMENTO, DIMENSÃO 2,44 X 50M	UND	4.100			
48	TELHA PLAN	ML	210			
49	TIJOLO DE BARRO FURADO (6 FUROS), DIMENSÃO 9 X 12 X 19CM, L X H X C	ML	280			
50	TUBO DESCIDA PARA DESCARGA 50MM	UND	160			
51	MANTA ASFÁSTICA ALUMINIZADA TELHADO AUTO ADESIVA 10 CM X 10 MM	ROLO	60			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

52	MANTA PARA TELHADO IMPERMEABILIZANTE 50CM X 10MM manta para telhado impermeabilizante garante maior segurança e conforto para ambientes industriais e comerciais. Além de proteger de fatores como infiltrações e vazamentos, o produto opera como um isolante térmico, que consegue deixar a temperatura do local agradável, mesmo quando há alto índice de calor no ambiente externo.	ROLO	72			
53	MIQUITÓRIO PARA BANHEIRO MASCULINO	UND	60			
54	PIA INOX, 1,20X52	UND	52			
55	PIA INOX 160 CM, LARGURA DA CUBA 32 CM, ALTURA 11 CM, PROFUNDIDADE DA CUBA: 41 CM	UND	52			
56	PIA INOX, CUBA DE SOBREPO MAREA 2 CUBAS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ACETINADO 116 X 50, 1,160 mm, LARGURA 500mm, ALTURA 1,80mm	UND	57			
57	PIA DE FIBRA, DIMENSÕES: 1.20X0.50	UND	140			
58	PERFIL PVC COLONIAL	UND	340			
59	PERFIL PVC TIPO U	UND	340			
60	PERFIL PVC TIPO H	UND	340			
61	Rejunte Flexível Cores variadas	UND	280			
62	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	220			
63	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	202			
64	ZINCO GALVANIZADO 120CM	UND	89			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 03 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
65	BOCAL TERMOPLÁSTICO, SEM CHAVE	UND	840			
66	CABO DE ENERGIA : 2M	PEÇA	40			
67	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 10mm	ROLO	65			
68	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 16mm	ROLO	48			
69	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 4,0mm	ROLO	53			
70	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 6,0mm	ROLO	33			
71	CABO PP QUATRO VIAS 6mm, ROLO COM 100m	ROLO	20			
72	CABO PP QUATRO VIAS 8mm ROLO COM 100m	ROLO	20			
73	CABO PP QUATRO VIAS 12mm ROLO COM 100 m	ROLO	20			
74	CABO PP QUATRO VIAS 16 mm	ROLO	21			
75	CABO PLEX MONOFÁSICO DE 10MM	M²	800			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

LOTE 04 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
76	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" x 2"	UND	95			
77	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" x 4"	UND	88			
78	CHAVE MAGNÉTICA DE 3,5 CV	UND	12			
79	CHAVE MAGNÉTICA DE 5,5 CV	UND	14			
80	CHAVE MAGNÉTICA DE 7,5 CV	UND	12			
81	CHAVE MAGNÉTICA DE 8,0 CV	UND	12			
82	CHAVE MAGNÉTICA DE 12 CV	UND	12			
83	CHAVE MAGNÉTICA DE 15 CV	UND	14			
84	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR DE 100 AMPERES	UND	50			
85	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR-CURVA C, 10 ^a	UND	110			
86	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR-CURVA C, 16 ^a	UND	120			
87	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR-CURVA C, 20 ^a	UND	120			
88	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR-CURVA C, 25 ^a	UND	135			
89	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR-CURVA C, 32 ^a	UND	92			
90	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR-CURVA C, 40 ^a	UND	120			
91	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR-CURVA C, 100 ^a	UND	140			
92	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR-CURVA C, 50 ^a	UND	120			
93	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR-CURVA C, 70 ^a	UND	93			
94	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN UNIPOLAR-CURVA C, 10 ^a	UND	128			
95	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN UNIPOLAR-CURVA C, 16 ^a	UND	90			
96	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN UNIPOLAR-CURVA C, 20 ^a	UND	81			
97	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN UNIPOLAR-CURVA C, 25 ^a	M	83			
98	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN UNIPOLAR-CURVA C, 32 ^a	UND	84			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 05 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
99	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC FLEXÍVEL Ø 3/4"	UND	145			
100	ELETRODUTO PVC RIGIDO Ø 1", VARA 3m	UND	167			
101	ELETRODUTO PVC RIGIDO Ø 1.1/2", VARA 3m	UND	140			
102	ELETRODUTO PVC RIGIDO Ø 1.1/4", VARA 3m	UND	152			
103	ELETRODUTO PVC RIGIDO Ø 1/2", VARA 3m	UND	154			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

104	ELETRODUTO PVC RIGIDO Ø 3/4", VARA 3m	UND	159			
105	FIO CORDÃO CABO ELÉTRICO TORCIDO 16MM ROLO COM100 METROS	PEÇA	69			
106	FIO CORDÃO CABO ELÉTRICO TORCIDO 10MM ROLO COM100 METROS	PEÇA	69			
107	FIO CORDÃO CABO ELÉTRICO TORCIDO 8MM ROLO COM100 METROS	PEÇA	69			
108	FIO CORDÃO CABO ELÉTRICO TORCIDO 6MM ROLO COM100 METROS	PEÇA	69			
109	FIO CORDÃO CABO ELÉTRICO TORCIDO 2MM ROLO COM100 METROS	PEÇA	69			
110	FIO CORDÃO CABO ELÉTRICO TORCIDO 4MM ROLO COM100 METROS	PEÇA	70			
111	FIO CORDÃO CABO ELÉTRICO TORCIDO 2,5MM ROLO COM100 METROS	PEÇA	96			
112	FIO CORDÃO CABO ELÉTRICO TORCIDO 1,5MM ROLO COM100 METROS	PEÇA	91			
113	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO DE ALTA TENSÃO DE 19mm X 10m.	UND	255			
114	FITA ISOLANTE PVC FUSÃO ANTICHAMA DE 19mm X 10m.	UND	310			
115	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8" X 2,40M C/ CONECTOR	UND	120			
116	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA C/ ESPELHO 4" X 2".	UND	158			
117	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ ESPELHO 4" X 2".	UND	240			
118	ISOLADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA, COM PREGO, 30 X 30mm	UND	240			
119	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA, 72 x 72mm	UND	240			
120	INTERROPTOR SIMPLES TOMADA DUPLA, PADRÃO ABNT 4X2	UND	950			
121	PLAFON BASE E-27 - 1 X 60w BRANCO	UND	1050			
122	LAMPADA ECONOMICA DE POTENCIA 45W	UND	950			
123	LAMPADA ESPIRAL 45W 127V	UND	1250			
124	LAMPADA ESPIRAL 45W 220V	UND	1250			
125	LÂMPADA COMPACTA 25W x 110V	UND	1300			
126	PADRÃO BIFÁSICO, COMPLETO	UND	80			
127	PADRÃO MONOFÁSICO, COMPLETO,	UND	90			
128	PEÇA DE CABO 2,6MM, ORIGINEL	PEÇA	50			
129	PEÇA DE CABO 06MM ORIGINAL	PEÇA	48			
130	PEÇA DE CABO 10MM ORIGINAL	PEÇA	48			
131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR, PORTA BRANCA, 12 DISJ. DIN.	UND	35			
132	PADRÃO TRIFÁSICO, COMPLETO	UND	81			
133	TOMADA SIMPLES PADRÃO ABNT, ESPELHO 4" X 2", REF. CONJ. BRANCO	UND	530			
134	TOMADA DUPLA PADRÃO ABNT ESPELHO 4 X2	UND	630			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

135	TESTADOR DE CABO CAT-5 CAT-6 LAN RJ11 RJ45;ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V;CABOS: CAT-5 E CAT-6;COMPATIBILIDADE: CONECTORES RJ-11 E RJ-45	UND	16			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 06 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
136	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC HIDRÁULICO 20mm X ½"	UND	150			
137	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC HIDRÁULICO 25mm X ¾"	UND	140			
138	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC HIDRÁULICO 32mm X 1"	UND	140			
139	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC HIDRÁULICO 50mm X 1½"	UND	120			
140	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC HIDRÁULICO 1½"	UND	127			
141	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC HIDRÁULICO 50mm X 2"	UND	122			
142	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC HIDRÁULICO 75mm X 2½"	UND	118			
143	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC HIDRÁULICO 85mm X 3"	UND	60			
144	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC HIDRÁULICO 110mm X 4"	UND	60			
145	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC HIDRÁULICO 150mm	UND	60			
146	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO C/ FLANGES LIVRES 20mm x 1/2"	UND	60			
147	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO C/ FLANGES LIVRES 32mm x 1"	UND	60			
148	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SENTAMENTO DE SANITÁRIO.UTILIZADOS PARA INTERLIGAR OS PONTOS DE ESPERA AOS APARELHOS SANITÁRIOS, TAIS COMO SIFÕES, ENGATES, CAIXAS DE DESCARGAS, TUBOS DE DESCARGAS, TORNEIRAS DE BÓIA E PEÇAS QUE COMPLEMENTAM O SISTEMA, COMO ASSENTOS SANITÁRIOS	UND	334			
149	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 25 x 20mm	UND	62			
150	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA CROMADA E PORTA GRELHA 100 X 100 SAIDA 50mm	UND	90			
151	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA CROMADA E PORTA GRELHA 150 X 185 SAIDA 75mm	UND	90			
152	CAIXA MONTANA, DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	175			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

153	CAP PVC ESGOTO Ø 40mm	UND	155			
154	CAP PVC ESGOTO Ø 50mm	UND	155			
155	CAP PVC ESGOTO Ø 60mm	UND	140			
156	CAP PVC ESGOTO Ø 75mm	UND	145			
157	CAP PVC ESGOTO Ø 85mm	UND	124			
158	CAP PVC ESGOTO Ø 110mm	UND	562			
159	CAP PVC ESGOTO Ø 150mm	UND	563			
160	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 20mm	UND	290			
161	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 25mm	UND	348			
162	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 32mm	UND	340			
163	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 40mm	UND	324			
164	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 50mm	UND	330			
165	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 60mm	UND	228			
166	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 75mm	UND	220			
167	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 85mm	UND	90			
168	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 110mm	UND	44			
169	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 150mm	UND	170			
170	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO, ROSCA 1/2"	UND	350			
171	COLA ADESIVA INSTANTANEA DE USO GERAL DE 75g	UND	800			
172	COLA ADESIVA INSTANTANEA DE USO GERAL 100g (LÍQUIDA)	UND	550			
173	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 50 mm x 3/4"	UND	560			
174	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 60mm x 3/4"	UND	550			
175	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 75mm x 3/4"	UND	390			
176	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 85mm x 3/4"	UND	540			
177	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 110mm x 3/4"	UND	97			
178	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 40mm x 1/2"	UND	544			
179	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 40mm x 3/4"	UND	180			
180	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR, LOUÇA BRANCA, REF L 42.	UND	180			
181	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 20mm	UND	180			
182	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 25mm	UND	180			
183	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 32mm	UND	185			
184	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 40mm	UND	175			
185	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 50mm	UND	173			
186	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 60mm	UND	165			
187	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 75mm	UND	83			
188	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 85mm	UND	160			
189	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 110mm	UND	436			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

190	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 20mm	UND	300			
191	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 25mm	UND	300			
192	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 32mm	UND	300			
193	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 40mm	UND	300			
194	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 50mm	UND	200			
195	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 60mm	UND	200			
196	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 75mm	UND	200			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 07 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
197	DUCHA HIGIENICA	UND	330			
198	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA (CORTE SECO)	UND	10			
199	ENGATE FLEXIVÉL 30cm	UND	500			
200	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	UND	200			
201	FITA VEDA ROSCA 18mmX25m CX C/ 60 UND	UND	40			
202	FITA VEDA ROSCA 18mmX50m CX C/ 60 UND	UND	40			
203	JOELHO 45° PVC ESGOTO Ø 40mm	UND	300			
204	JOELHO 45° PVC ESGOTO Ø 50mm	UND	250			
205	JOELHO 45° PVC ESGOTO Ø 75mm	UND	250			
206	JOELHO 45° PVC ESGOTO Ø 85mm	UND	200			
207	JOELHO 45° PVC ESGOTO Ø 110mm	UND	200			
208	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 20mm	UND	200			
209	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 25mm	UND	200			
210	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 32mm	UND	200			
211	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 40mm	UND	250			
212	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 50mm	UND	250			
213	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 60mm	UND	250			
214	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 75mm	UND	100			
215	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 85mm	UND	100			
216	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 110mm	UND	100			
217	JOELHO 90° PVC ESGOTO Ø 40mm	UND	200			
218	JOELHO 90° PVC ESGOTO Ø 50mm	UND	200			
219	JOELHO 90° PVC ESGOTO Ø 60mm	UND	250			
220	JOELHO 90° PVC ESGOTO Ø 75mm	UND	250			
221	JOELHO 90° PVC ESGOTO Ø 85mm	UND	250			
222	JOELHO 90° PVC ESGOTO Ø 100mm	UND	250			
223	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 20mm	UND	300			
224	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 25mm	UND	300			
225	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 32mm	UND	300			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

226	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 40mm	UND	300			
227	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 50mm	UND	400			
228	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 60mm	UND	300			
229	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 75mm	UND	200			
230	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO Ø 50mm	UND	10			
231	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO Ø 75mm	UND	5			
232	KIT FIXAÇÃO P/VASO SANITÁRIO, 2 PARAFUSOS DE LATÃO COM PORCA CROMADA E BUCHA PLÁSTICA	UND	120			
233	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 20mm	UND	200			
234	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 25mm	UND	200			
235	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 32mm	UND	300			
236	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 40mm	UND	300			
237	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 50mm	UND	300			
238	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 60mm	UND	200			
239	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 85mm	UND	100			
240	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 110mm	UND	200			
241	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 150mm	UND	200			
242	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 25 x 20mm	UND	300			
243	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 32 x 25mm	UND	300			
244	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 50 x 40mm	UND	200			
245	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 60 x 50mm	UND	200			
246	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 85 x 60mm	UND	100			
247	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 110 x 85mm	UND	100			
248	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 150 x 110mm	UND	100			
249	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 3 x 2 ⅜"	UND	100			
250	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 3 X 2"	UND	100			
251	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 2½ x 2"	UND	100			
252	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 2½ x 2½"	UND	100			
253	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL DE 50mm	UND	50			
254	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL DE 60mm	UND	50			
255	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL DE 75mm	UND	50			
256	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL DE 85mm	UND	50			
257	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL DE 110mm	UND	50			
258	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 20mm	UND	500			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

259	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 25mm	UND	500			
260	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 32mm	UND	500			
261	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 40mm	UND	500			
262	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 50mm	UND	300			
263	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 60mm	UND	300			
264	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 75mm	UND	200			
265	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 85mm	UND	100			
266	LUVA SRM 25mm x 1/2"	UND	50			
267	LUVA SRM 25mm x 3/4"	UND	50			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 08 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
268	REGISTRO PARA BANHEIRO, CROMADO 1/2", 3/4"	UND	276			
269	REGISTRO DE ESFERA 3DN 80 PN 25 DIFF 1"	UND	20			
270	REGISTRO DE ESFERA 3DN 80 PN 25 DIFF 1 1/2"	UND	20			
271	REGISTRO DE ESFERA 3DN 80 PN 25 DIFF 2 1/2"	UND	20			
272	REGISTRO DE ESFERA 3DN 80 PN 25 DIFF 2"	UND	20			
273	REGISTRO DE ESFERA 3 DN 80 PN 25 DIFF 3"	UND	6			
274	REGISTRO DE ESFERA 3 DN 80 PN 25 DIFF 4"	UND	4			
275	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO.	UND	200			
276	SOLDA PLÁSTICA PARA PVC, BISNAGA 75G	UND	50			
277	TÊ PVC ESGOTO Ø 100 x 50mm	UND	50			
278	TÊ PVC ESGOTO Ø 100 x 75mm	UND	50			
279	TÊ PVC ESGOTO Ø 100mm	UND	50			
280	TÊ PVC ESGOTO Ø 40mm	UND	50			
281	TÊ PVC ESGOTO Ø 50mm	UND	50			
282	TÊ PVC ESGOTO Ø 75 x 50mm	UND	500			
283	TÊ PVC ESGOTO Ø 75mm	UND	500			
284	TÊ PVC HIDRAULICO Ø 20mm	UND	500			
285	TÊ PVC HIDRAULICO Ø 25mm	UND	300			
286	TÊ PVC HIDRAULICO Ø 32mm	UND	200			
287	TÊ PVC HIDRAULICO Ø 40mm	UND	200			
288	TÊ PVC HIDRAULICO Ø 50mm	UND	200			
289	TÊ PVC HIDRAULICO Ø 60mm	UND	200			
290	TÊ PVC HIDRAULICO Ø 75mm	UND	200			
291	TÊ PVC HIDRAULICO Ø 85mm	UND	100			
292	TÊ PVC HIDRAULICO Ø 150mm	UND	60			
293	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2", LATÃO	UND	115			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

	CROMADO					
294	TORNEIRA PVC PARA JARDIM DE ½", COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	220			
295	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO 1/2", TIPO BICA BAIXA	UND	275			
296	TORNEIRA CLÍNICA COM ACIONAMENTO POR COTOVELO	UND	95			
297	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2", TIPO BICA BAIXA, LATÃO CROMADO	UND	310			
298	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA AUTOMÁTICA INFERIOR CAIXA COM 12 PEÇAS	UND	45			
299	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	140			
300	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM, 6M COMPRIMENTO	UND	140			
301	TUBO SOLDÁVEL 3M, ½	UND	68			
302	TUBO PVC ESGOTO Ø 100mm, vara 6m	UND	84			
303	TUBO PVC ESGOTO Ø 50mm, vara 6m	UND	500			
304	TUBO PVC ESGOTO Ø 75mm, vara 6m	UND	500			
305	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO Ø 20mm, VARA DE 6m	UND	500			
306	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO Ø 25mm, VARA DE 6m	UND	500			
307	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO Ø 32mm, VARA DE 6m	UND	1000			
308	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO Ø 40mm VARA DE 6m	UND	1048			
309	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO Ø 50 mm, VARA DE 6m	UND	500			
310	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO Ø 60 mm, VARA DE 6m	UND	500			
311	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO Ø 75 mm, VARA DE 6m	UND	500			
312	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA.	UND	400			
313	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ TANQUE.	UND	100			
314	VÁLVULA DE ESFERA, VS SOLDÁVEL, Ø 20mm	UND	100			
315	VÁLVULA DE ESFERA, VS SOLDÁVEL, Ø 25mm	UND	100			
316	VÁLVULA DE ESFERA, VS SOLDÁVEL, Ø 32mm	UND	100			
317	VÁLVULA DE ESFERA, VS SOLDÁVEL, Ø 40mm	UND	100			
318	VÁLVULA DE ESFERA, VS SOLDÁVEL, Ø 50mm	UND	100			
319	VÁLVULA DE ESFERA, VS SOLDÁVEL, Ø 60mm	UND	100			
320	VÁLVULA DE ESFERA, VS SOLDÁVEL, Ø 75mm	UND	100			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

LOTE 09 - MATERIAL FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
321	ARAME GALVANIZADO Nº 18	UND	350			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

322	ARAME GALVANIZADO 2,11MM BWG-14 37MTS; ROLO 1KG ARAME PARA TELAS DE ALAMBRADO E OUTRAS FINALIDADES INDUSTRIAIS, MUITO RESISTENTE E COM EXCELENTE ACABAMENTO, INDICADO PARA AMARRAR O CERCAFIX EM TODOS OS FIOS DA CERCA E ARREMATAR A CABEÇA DO MOURÃO DE AÇO, PARA EVITAR O DESLOCAMENTO LATERAL, O ARAME GALVANIZADO POSSUI CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INOVADORAS QUE O TORNAM A MELHOR OPÇÃO PARA ESTAS E OUTRAS FUNÇÕES. CARACTERÍSTICAS MODELO: GALVANIZADO 14 ROLO, ESPECIFICAÇÕES: 55KGF/MM DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO GALVANIZADO MAIOR RESISTÊNCIA EXCELENTE ACABAMENTO DIMENSÕES COMPRIMENTO: 37M/KG DIÂMETRO: 2,10MM BITOLA (BWG): 14 PESO: 1KG ATENÇÃO! ESTE PRODUTO É VENDIDO EM ROLOS DE 1KG CADA. PREÇO REFERENTE À 1 ROLO DE 1KG DE ARAME	ROLO	240			
323	ARAME LISO GALVANIZADO, Nº 16, COM 60M, ROLO 1KG O ARAME É PERFEITO PARA USO TELAS DE ALAMBRADO E OUTRAS FINALIDADES INDUSTRIAIS, É MUITO RESISTENTE E TEM EXCELENTE ACABAMENTO. INDICADO PARA AMARRAR O CERCAFIX EM TODOS OS FIOS DA CERCA E ARREMATAR A CABEÇA DO MOURÃO DE AÇO GALVANIZADO 16 ROLO ESPECIFICAÇÕES: 55KGF/MM DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO GALVANIZADO MAIOR RESISTÊNCIA EXCELENTE ACABAMENTO DIMENSÕES COMPRIMENTO: 59M/KG DIÂMETRO: 1,65MM BITOLA (BWG): 16 PESO: 1KG ATENÇÃO! ESTE PRODUTO É VENDIDO EM ROLOS DE 1KG CADA. PREÇO REFERENTE À 1 ROLO DE 1KG DE ARAME.,	ROLO	162			
324	ARAME RECOZIDO	KG	210			
325	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700KGF 3,00 X 2,40 MM DE 1000 METROS , COMPRIMENTO: 1000 METROS, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 700 KGF DIÂMETRO DO FIO: 3,00 X 2,40MM, CAMADA DE ZINCO: LEVE	PEÇA	42			
326	ARAME FARPADO 1,60MM 500M 19/01/2019 CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 250KGF, ZINCAGEM: CAMADA LEVE, DIÂMETRO DOS FIOS: 1,60MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS: 125MM, TORÇÃO DOS FIOS: ALTERNADA	PEÇA	40			
327	ARRUELA $\frac{3}{8}$	UND	31.100			
328	ARRUELA $\frac{1}{2}$	UND	24.900			
329	BARRA ROSQUEADA Ø 1/2", vara 1m	UND	1.205			
330	BARRA ROSQUEADA Ø 3/8", vara 1m	UND	1.900			
331	BROCA PARA CONCRETO EXTRA-LONGA 1/4" x 330mm	UND	100			
332	BROCA PARA CONCRETO EXTRA-LONGA 3/8"	UND	100			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

	x 330mm					
333	BROCA PARA CONCRETO STANDART 10,00 x 150mm	UND	100			
334	BROCA PARA CONCRETO STANDART 12,00 x 150mm	UND	100			
335	BROCA PARA CONCRETO STANDART 6,00 x 100mm	UND	70			
336	BROCA PARA CONCRETO STANDART 8,00 x 120mm	UND	70			
337	BUCHA NUMERO '6, CAIXA COM 12 CARTELAS	CX	350			
338	BUCHA NUMERO '8, CAIXA COM 12 CARTELAS	CX	350			
339	BUCHA NUMERO '10, CAIXA COM 12 CARTELAS	CX	260			
340	Cantoneira 4 x 1/4 Astm-A36 (6mts)	UND	195			
341	CANTONEIRA 2 POLAGADAS, 2 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	UND	240			
342	CANTONEIRA 3 POLAGADAS, x 1.1/2 polegadas x 2,65mm (6mts)	UND	205			
343	CANTONEIRA 4X4 CM	UND	155			
344	FECHADURA PARA BANHEIRO AÇO INOX POLIDO TIPO DA FECHADURA: BANHEIRO DISTÂNCIA DE BROCA: 40 MM	UND	295			
345	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO LATÃO CROMADO, 40MM P/ PORTA INTERNA, MAÇANETA DE ALAVANCA	UND	390			
346	FERRO 1/2 POL, BARRA 12M	UND	1.000			
347	FERRO 3/8	UND	1.100			
348	FERRO 5/16	UND	470			
349	FERRO 4.2	UND	410			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

LOTE 10 - MATERIAL FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
350	PARAFUSO S6 ,COM BUCHA, PARA PAREDE, PACOTE COM 1000 Pçs	CX	355			
351	Parafuso Cab/fenda C/bucha S8 100pçs	CX	250			
352	PARAFUSO S10 SEXTAVADO COM BUCHA ARRUELA PACOTE 10 PC REFORCADO	CX	275			
353	PARAFUSO GALVONIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300 MM	CX	210			
354	PARAFUSO PARA PÉ DE VASO SANITARIO, TAMANHO PADRÃO	CX	75			
355	Parafuso Cabeça Chata Philips 3 X 16 Mm Ciser Caixa 1000uni	CX	8			
356	Parafuso Madeira Chipboard Cabeca Flange 3,5x12 200 Unidade	CX	9			
357	Parafuso Madeira Chipboard Phillips 5,0 X 70 Mm Cx 100 Peças	CX	5			
358	Parafuso Cabeça Chata Phillips P/madeira 3,0x22 Caixa C/500	CX	5			
359	PREGO 1.1/2" X 13 CX COM 20 KG	CX	185			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

360	PREGO 2½" CX COM 20 KG	CX	360			
361	PREGO 2" X 12 CX COM 20 KG	CX	230			
362	PREGO 3. 1/2 X 12" CX COM 20 KG	CX	230			
363	PREGO 3 X 8" CX COM 20 KG	CX	210			
364	PREGO 3 X 9" CX COM 20 KG	CX	280			
365	PREGO 5" X 5 CX COM 20 KG	CX	145			
366	PREGO 7/8" X 17 CXCOM 20 KG	CX	165			
367	PREGO 4" X 4" CX COM 20 KG	cx	60			
368	PREGO POLIDO COM CABEÇA 10X10 (1KG),CAIXA COM 20 KG	CX	155			
369	PREGO POLIDO COM CABEÇA 15X15 (1KG),CAIXA COM 20 KG	CX	121			
370	PREGO PARA TELHA DE VIBRA CIMENTO, GOMO BAIXO 18X30	PCT	870			
371	PREGO PARA TELHA DE VIBRA CIMENTO, GOMO BAIXO 18X36	PCT	310			
372	RODA COM ROLAMENTO	UND	160			
373	PORCA ¾	UND	31.100			
374	PORCA ½	UND	24.900			
375	TELA AÇO GALVANIZADO (FIO 10, MALHA 2") - 50m	ROLO	80			
376	TRILIÇAS DE 6 M	UND	630			
377	TRILIÇAS DE 12 M	UND	580			
378	VARA DE METALON G(30mm X 30mm) - 6 METROS	UND	130			
379	VERGALHÃO CA 50 Ø 3/8"	UND	520			
380	VERGALHÃO CA 60 Ø 4.2mm	UND	800			
381	VERGALHÃO CA 50 Ø 7/8"	UND	330			
382	VERGALHÃO CA 50 Ø 1/2"	UND	290			
				VALOR TOTAL DO LOTE		R\$

LOTE 11 - MATERIAL TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
383	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO, LATÃO DE 18LT CORES VARIADAS	UND	880			
384	TINTA ACRILICA FOSCA LATÃO DE 18LT CORES VARIADAS	UND	720			
385	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO LATA DE 3,6 LT CORES VARIADAS	UND	910			
386	TINTA ACRILICA FOSCA LATA DE 3,6 LT CORES VARIADAS	UND	910			
387	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MEDEIRA E PISO LATA COM 3,6 LT CORES VARIADAS.	UND	1020			
388	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECA RÁPIDO LATA COM 1/4 900 ML	UND	618			
389	TINTA BASE AGUA, 18L, FUNDO PREPARADOR	UND	700			
390	TINTA ESMALTE PREMIUM BRILHANTE 18L,MADEIRAS E METAIS (INTERIOR E EXTERIOR)CORES VARIADAS	UND	618			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

391	TINTA ESMALTE PREMIUM BRILHANTE 225ML, MADEIRAS E METAIS (INTERIOR E EXTERIOR) CORES VARIADAS	UND	618			
392	TINTA P/ FERRO 3,6 LT	UND	415			
393	TINTA P/ FERRO ¼	UND	476			
394	TINTA P/ PISO LATA DE 18 LT	UND	340			
395	TINTA P/ PISO LATA DE 3,6 LT	UND	420			
396	TINTA P/TELHA CERÂMICA NATURAL LATA DE 3,6 LT	UND	580			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 12 - MATERIAL TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
397	BROXA RETANGULAR 16 X 6 CM, UNIDADE, MATERIAL DO CABO DA BROXA: PLÁSTICO MATERIAL DAS CERDAS DA BROXA: SINTÉTICAS COMPRIMENTO DA BROXA RETANGULAR, ,CAIXA COM 7 UNIDADE	CX	310			
398	BROXA RETANGULAR 19,0 CM X 7,6 CM, MATERIAL DA BASE DA BROXA: MADEIRA MATERIAL DO CABO DA BROXA: PLÁSTICO MATERIAL DAS CERDAS DA BROXA: SINTÉTICAS COMPRIMENTO DA BROXA RETANGULAR: 19,0 CM LARGURA DA BROXA RETANGULAR: 7,6 CM ALTURA DA CERDA DA BROXA RETANGULAR: 60,0 MM, ,CAIXA COM 7 UNIDADE	CX	310			
399	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 155 CM X 55 CM ,7 UNIDADE, MATERIAL DO CABO DA BROXA: PLÁSTICO MATERIAL DAS CERDAS DA BROXA: SINTÉTICAS COMPRIMENTO DA BROXA RETANGULAR: 16,5 CM LARGURA DA BROXA RETANGULAR: 5,8 CM ALTURA DA CERDA DA BROXA RETANGULAR: 60,0 MM, CAIXA COM 7 UNIDADES	CX	274			
400	DESEMPENADEIRA DENTADA, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, • É TEMPERADA, PROPORCIONANDO MENOR DESGASTE E UMA MAIOR RESISTÊNCIA DURANTE O USO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FORMANDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO A PEÇA, CABO DE MADEIRA REFLORESTADA • FERRAMENTA UTILIZADA PARA ESPALHAR UNIFORMEMENTE O CIMENTO PARA REBOCO DAS PAREDES, UTILIZADA TAMBÉM PARA FORMAR SULCOS NA MASSA, PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS E AZULEJOS, COMPRIMENTO TOTAL DA HASTE: 270 MM	UND	124			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

401	ESCOVA DE AÇO BASE PLÁSTICA 4 FILEIRAS DE ARAME, BASE INJETADA; CERDAS PRODUZIDAS EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO; SUBMETIDA A TESTES DE APLICAÇÃO PRÁTICA PARA GARANTIR SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA EM USO INTENSO; UTILIZADA EM TRABALHOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL; FERRAMENTA PRODUZIDA E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS	UND	370			
402	ESPATULA DE AÇO CROMADO 6 CM	UND	250			
403	ESPATULA RIGIDA DE 12 CM, COM CABO DE MADEIRA, ESPÁTULA RÍGIDA • ESPÁTULA UTILIZADA, ESPECIALMENTE PARA RASPAGEM DE TINTA, CIMENTO E OUTROS RESÍDUOS • TAMBÉM É UTILIZADA NA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA • FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE • LARGURA DA LÂMINA 12 CM	UND	280			
404	KIT3 ESPATULA CABO DE MADEIRA, LÂMINAS RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE • CABO EM MADEIRA • MEDIDAS: 30, 50, 80MM	KIT	115			
405	LIQUI BRILHO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS 18L	UND	950			
406	SELADOR ACRÍLICO (INTERIOR E EXTERIOR) 18L	UND	608			
407	SELADORA PARA MADEIRA 3.6 IS	UND	600			
408	MASSA ACRILICA (EXTERIOR)	UND	850			
409	MASSA A ÓLEO PARA MADEIRA 900ML	UND	400			
410	SOLVENTE (DILUIÇÃO E LIMPEZA) 900ML	UND	750			
411	PICHE EXTRA VEDACIT 900ML TINTA IMPERMEABILIZANTE MADEIRA	UND	215			
412	LIXA PARA FERRO Nº 80 FOLHA (PCT C/50 UND)	PCT	260			
413	LIXA PARA FERRO Nº 120 FOLHA (PCT C/50 UND)	PCT	100			
414	LIXA PARA FERRO Nº 160 FOLHA (PCT C/ 50 UND)	PCT	92			
415	LIXA PARA FERRO Nº 220 FOLHA (PCT C/ 50 UND)	PCT	117			
416	LIXA PARA PAREDE Nº 80 FOLHA (PCT C/ 50 UND)	PCT	132			
417	LIXA PARA PAREDE Nº 120 FOLHA (PCT C/ 50 UND)	PCT	147			
418	LIXA PARA PAREDE Nº 150 FOLHA (PCT C/ 50 UND)	PCT	140			
419	LIXA PARA PAREDE Nº 200 FOLHA (PCT C/ 50 UND)	UND	80			
420	TRINCHA DE 1 POLEGADAS	UND	185			
421	TRINCHA DE 2 POLEGADAS	UND	179			
422	TRINCHA DE 3 POLEGADAS	UND	175			
423	TRINCHA DE 4 POLEGADAS	UND	160			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

424	PINCEL Nº 1, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO • CERDAS BRANCAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA • LARGURA DAS CERDAS: 1" (26MM) • TAMANHO TOTAL DO PINCEL: 191MM	UND	145			
425	PINCEL Nº 1.1/2, CERDAS MESCCLADAS • CABO PLÁSTICO	UND	145			
426	PINCEL Nº 2, CERDAS GRIS • CABO DE PLÁSTICO	UND	145			
427	PINCEL Nº 2.1/2 POL CERDAS GRIS • CABO DE PLÁSTICO	UND	145			
428	PINCEL Nº 3" CERDA GRIS CABO PLÁSTICO PARA TINTAS LATÉX E ACRÍLICA	UND	140			
429	ROLO PARA PINTURA 15 CM, PELE DE CARNEIRO, ALTURA DA LÃ 13MM COM CABO	UND	109			
430	ROLO PARA PINTURA 23 CM, PELE DE CARNEIRO, ALTURA DA LÃ 19MM COM CABO	UND	152			
431	ROLO PARA PINTURA 5 CM, PELE DE CARNEIRO, ALTURA DA LÃ 5MM COM CABO	UND	185			
432	ROLO PARA PINTURA 9 CM, PELE DE CARNEIRO, ALTURA DA LÃ 13MM COM CABO	UND	165			
433	VERNIZ ACRÍLICO (EXTERIOR E INTERIOR) LATA 3,6 LT	UND	190			
434	ZARCÃO ANTIOXIDANTE GALÃO 3,6L, Uso: Externo e Interno	UND	250			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 13 - MATERIAL FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
435	ALICATE DE PODA	UND	51			
436	ALICATE MULTIUSOS	UND	46			
437	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL, ALICATE DE PRESSÃO; FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR, CONTA COM UM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, FÁCIL LMANUSEIO EM FUNÇÃO DO DESENHO EXCLUSIVO DE SEUS MORDENTES, PRENDE MATERIAIS DE VÁRIOS FORMATOS, MEDIDA TOTAL: 10" (224 MM); ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM); TIPO DE MORDENTE: GEDORE GRIP; MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO; MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO	UND	27			
438	ALICATE DE CRIMPAGEM 568R - 6X6/8X8 - MULTITOC	UND	29			
439	ANCINHO CURVO ROBUSTO 16 DENTES COM CABO, 29 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM. ESPESURA: 2 MM..	UND	70			
440	ANCINHO METÁLICO ESTAMPADO, 16 DENTES, COM CABO, PESO 0,32 KG, COMPRIMENTO 98MM, LARGURA 416	UND	182			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

	MM, LARGURA 44MM.					
441	ANCINHO CURVO ROBUSTO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM-RAMADA-6821, PRODUZIDO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO SAE 1020, PINTURA NA COR PRETA, POSSUI 14 DENTES CABO DE MADEIRA DE 120CM, APLICAÇÃO: SERVE PARA RECOLHER DETRITOS E DAR O ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE DO TERRENO	UND	39			
442	ARCO DE SERRA TICO TICO C/ 5 LÂMINAS ; COMPRIMENTO: 21 CM, ACOMPANHA 5 LÂMINAS	UND	25			
443	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CROMADO E CHAVE EM LATÃO, TAM. 35mm	UND	349			
444	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CROMADO E CHAVE EM LATÃO, TAM. 40mm	UND	353			
445	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CROMADO E CHAVE EM LATÃO, TAM. 50mm	UND	301			
446	CARRO DE MÃOCARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA: EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COCÂMARA 3.5/8", ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIRECIONADO PARA USO GERAL, PRINCIPALMENTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DIVERSOS, COMO TERRA, ARGAMASSA OU ENTULHOS	UND	432			
447	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA, CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA REDONDA. DIMENSÕES (CM): 57,5 (L) X 18,0 (A) X 82,0 ©, COMPOSIÇÃO: CHAPA 0,45 MM, CAPACIDADE: PESO: 100 KG, LITROS (LIQUIDO): 45 LTS, RODA: COMPOSIÇÃO: CHAPA DO ARO # 0,65 MM + PNEU C/ CÂMARA 3,25 X 8", ARO: GALVANIZADO, DIMENSÕES DO PNEU (MM): Ø350 X 75, EIXO: DIA. 3/4" OU 1", CABO: COMPOSIÇÃO (MM): TUBO Ø1.1/8" X # 0,83, DIMENSÕES (CM): 19,5 (L) X 134,0 (C) X 2,85 (D)	UND	460			
448	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150cm	UND	165			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

449	CAVADEIRA ARTICULADA 120MM COM CABO DE MADEIRA 1200MM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, DIÂMETRO: 120 MM, O CABO DE 120 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO, POSSUI BATENTE EM POLIPROPILENO QUE LIMITA O ÂNGULO DE FECHAMENTO DOS CABOS, EVITANDO O CHOQUE ENTRE AS MÃOS E PROPORCIONA UM TRABALHO MAIS ERGONÔMICO E SEGURO.	UND	137			
450	CAVADEIRA FERRO DE COVA, CABO METÁLICO	UND	209			
451	CAVADEIRA RETA 6 CABO DE MADEIRA 120 CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 6 E SUA AFIAÇÃO PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO, POSSUI OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, O CABO DE 120 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO	UND	169			
452	CAVADOR (BICO DE PATO) CABO DE MADEIRA	UND	172			
453	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA 180CM COM BATENTE PLÁSTICO: CABO DE 180CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO PARA MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO, POSSUI BATENTE EM POLIPROPILENO QUE LIMITA O ÂNGULO DE FECHAMENTO DOS CABOS, EVITANDO O CHOQUE ENTRE AS MÃOS E PROPORCIONA UM TRABALHO MAIS ERGONÔMICO E SEGURO	UND	166			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

454	COLHER DE TRANSPLANTIO; PATRANSPLANTADORA, MODELO: FJ1003 LINHA: CULTIVO, HORTA E JARDIM, CABO: PLÁSTICO MATERIAL DO GUME DA FERRAMENTA: AÇO, TIPO DE FERRAMENTA: TRANSPLANTADOR, IDEAL PARA: PREPARAR A TERRA PARA O PLANTIO E TRANSPLANTAR MUDAS	UND	108			
455	ENXADA LARGA FORGADA LEVE COM CABO DE MADEIRA 1,50 COM; CONTA COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO E GARANTE MAIS DURABILIDADE. O ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA GARANTE A RESISTÊNCIA DO CABO E MAIOR FIRMEZA NA HORA DE MANUSEAR. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2.5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO; POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO; O CABO DE 150 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA ENXADA, A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO	UND	306			
456	DISCO LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4 IRWIN 24 DENTES	UND	53			
457	ENXADA ESTREITA 2,5 LIBRAS SEM CABO: CONTA COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO E GARANTE MAIS DURABILIDADE, SEM CABO, É UTILIZADA PARA CAVAR E REVOLVER O SOLO, INCORPORANDO ADUBOS E CORRETIVOS. AINDA AUXILIA NA MODELAGEM DE CANTEIROS E NA CAPINA DE ERVAS DANINHAS.	UND	193			
458	ENXADECO COM CABO DE 2 LIBRAS, AÇO CARBONO PRETO, CONTA COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO E GARANTE MAIS DURABILIDADE. É UTILIZADA PARA CAVAR E REVOLVER O SOLO, INCORPORANDO ADUBOS E CORRETIVOS. AINDA AUXILIA NA MODELAGEM DE CANTEIROS E NA CAPINA DE ERVAS DANINHAS	UND	231			
459	ESCARIFICADOR 24 CM COM CABO ERGONÓMICO EM MADEIRA	UND	34			
460	FERRO DE COVA	UND	135			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

461	FURADEIRA IMPACTO 1/2 650W, TRAVA DE SEGURANÇA VELOCIDADE REVERSIVA GUIA DE PROFUNDIDADE, VOLTAGEM 127, MOTOR COM 650W DE POTÊNCIA MALETA DE TRANSPORTE E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE INCLUSO COMPATÍVEL COM DIVERSOS MATERIAIS (MADEIRA, AÇO, CONCRETO E ALVENARIA), EMPUNHADURA EMBORRACHADA	UND	34			
462	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 710W 220V +F/G: POTENTE MOTOR COM 710W. PUNHO COM DESIGN ERGONÔMICO, TENSÃO: 220V, CONCRETO : 16MM, AÇO : 13MM, MADEIRA : 30MM, IMPACTOS POR MIN.: 0-48.000, ROTAÇÕES POR MIN.: 0-300, DIMENSÕES (C X L X A): 296 X 75 X 204MM, MANDRIL : 13MM, PESO : 2,1KG	UND	40			
463	FIO NYLON ROÇADEIRA 2,25kg QUADRADO 3,0mm, CAIXA COM 6 ROLOS	CX	41			
464	GADANHO ALFANJE: FOICE COM CABO LONGO US. PARA CORTAR FENO	UND	30			
465	GARFO DE 4 DENTES	UND	246			
466	KIT JARDIZAGEM AÇO PÁ, GARFO E ANCINHO	KIT	70			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 14 - MATERIAL FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
467	LAMINA DE SERRA MANUAL 12" (CX C/50)	CX	34			
468	LAMINA PARA ROCHADEIRA	CX	85			
469	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SEM CABO CX C/ 12 UND	CX	156			
470	LIMA REDONDA FINA P/ MOTO SERRA Nº4' CX C/12	CX	136			
471	LIMA REDONDA FINA P/ MOTO SERRA Nº 6' CX C/12	CX	136			
472	LIMA CHATA (K& F)	CX	227			
473	LUVAS DE HELANCA 6 FIOS, PIGMENTADA	PAR	590			
474	MACHADINHA	UND	65			
475	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	UND	162			
476	MANGUEIRA SATENO 100 MTS	UND	196			
477	MANGUEIRAS REFORÇADA 30M	UND	176			
478	MARRETA DE 10kg COM CABO DE MADEIRA	UND	33			
479	MARRETA DE 1kg COM CABO DE MADEIRA	UND	32			
480	MARRETA DE 5kg COM CABO DE MADEIRA	UND	28			
481	MARTELO 29 mm COM CABO DE MADEIRA	UND	139			
482	PA DE BICO	UND	226			
483	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UND	183			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

484	PAZINHA DE JARDINAGEM EM AÇO CABO DE MADEIRA	UND	70			
485	PENEIRA DE AÇO	UND	50			
486	PLANTADEIRA MANUAL (TICO-TICO)	UND	7			
487	PLANTADOR MANUAL DE GRÃO (TICO TICO)	UND	12			
488	POLVIREZADOR COSTAL 20 L	UND	56			
489	REGADOR DE PLASTICO 10 L	UND	150			
490	SACOLA DE POLIETILENO, SAQUINHO PLASTICO PARA MUDA 17X27:SACOS PARA MUDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA COM SANFONAS LATERAIS E SOLDA NO FUNDO. OS SAQUINHOS GARANTEM UMA GERMINAÇÃO PERFEITAS DAS SEMENTES E PLANTAS MAIS FORTES E VIGOROSAS. PRODUTO MUITO RESISTENTE, PRATICO E PRONTO PRA SER USADO.1 PACOTE 1000 UNIDADES PARA MUDAS DE CITROS E FRUTÍFERAS	pct	1000			
491	SACO DE POLIETILENO, SAQUINHO PLASTICO PARA MUDA 20X30:SACOS PARA MUDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA COM SANFONAS LATERAIS E SOLDA NO FUNDO. OS SAQUINHOS GARANTEM UMA GERMINAÇÃO PERFEITAS DAS SEMENTES E PLANTAS MAIS FORTES E VIGOROSAS. PRODUTO MUITO RESISTENTE, PRATICO E PRONTO PRA SER USADO.1 PACOTE 1000 UNIDADES PARA MUDAS DE CITROS E FRUTÍFERAS	PCT	2000			
492	SACOLA DE POLIETILENO, SAQUINHO PLASTICO PARA MUDA 15 X 25:SACOS PARA MUDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA COM SANFONAS LATERAIS E SOLDA NO FUNDO. OS SAQUINHOS GARANTEM UMA GERMINAÇÃO PERFEITAS DAS SEMENTES E PLANTAS MAIS FORTES E VIGOROSAS. PRODUTO MUITO RESISTENTE, PRATICO E PRONTO PRA SER USADO.1 PACOTE 1000 UNIDADES PARA MUDAS DE CITROS E FRUTÍFERAS	PCT	10000			
493	SERROTE 22"COM SETE DENTES POR POLEGADA,CABO ERGONÔMICO DE DUPLA INJEÇÃO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA.LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. DENTES TRAVADOS, COM TRIPLA AFIAÇÃO E COM TÊMPERA POR INDUÇÃO; DUREZA DIFERENCIADA NA ÁREA DE CORTE, O QUE FORNECE UMA MAIOR RESISTÊNCIA À FERRAMENTA,CABO EM DUPLA INJEÇÃO ERGONÔMICO,7 DENTES POR POLEGADA;GRAVAÇÃO EM CENTÍMETROS NA BARRA SUPERIOR DA LÂMINA.PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES.	UND	89			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 9/2019-011

494	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 1800 WATTS COM DISCO DE 24 DENTES - 5007N; POTÊNCIA : 1.800 WATTS, CAPACIDADES DE CORTE, 0 GRAUS: 63,5 MM, 45 GRAUS: 45 MM, 50 GRAUS: 35 MM, DIÂMETRO DA LÂMINA: 185 MM, ROTAÇÕES POR MINUTO: 5.800 RPM, CABO DE ENERGIA : 2,5 METROS, 110VLTs	UND	25			
495	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12 POL. - EDA-8QN, UTILIZADO PARA CORTES EM DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS, COMO: TUBOS, BARRAS METÁLICAS, MADEIRA, ENTRE OUTROS. USADO EM MARCENARIA, SERRALHERIA, ESQUADRIA, CARPINTARIA, HIDRÁULICA E OUTROS. SEU FUNCIONAMENTO É MUITO SIMPLES, QUANTO MAIOR A TENSÃO DADA PELO APERTO DO PARAFUSO QUE FIXA A LÂMINA NO ARCO, MELHOR SERÁ O CORTE. PERMITE A TROCA DA LÂMINA E POSSUI CABO ERGONÔMICO, O QUE FACILITA PARA QUE O PROFISSIONAL SEGRE A FERRAMENTA COM MAIS FIRMEZA. COMPRIMENTO: 400MM, TAMANHO 12" IDEAL PARA SERRAR MADEIRA, COMPENSADOS, METAIS, PLÁSTICOS, ENTRE OUTROS. MATERIAL: AÇO DE ALTA QUALIDADE, CABO EMBORRACHADO	UND	60			
496	TERÇADO 128 CX COM 6 UND	CX	340			
497	TESOURÃO DE COLETA	UND	45			
498	TESOURÃO DE PODA	UND	64			
499	TRENA 50 m	UND	114			
500	VASSOURA ANCINHO METÁLICA	UND	260			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE PINTURAS E FERRAGENS PARA ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FORNECEDOR (Razão Social):

Endereço: Município: CEP:

Email:

Telefone e Fax:

Dados Bancários (Número da Conta Corrente / Agência / Banco):

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E
CARIMBO DO CNPJ/MF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 9/2019-_____, autorizado pelo Processo Administrativo nº _____.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E
CARIMBO DO CNPJ/MF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E
CARIMBO DO CNPJ/MF

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOSTERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE PINTURAS E FERRAGENS PARA ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E
CARIMBO DO CNPJ/MF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-XXX.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.200/0001-22, com sede na PRAÇA 28 DE MAIO, 43, Bairro Centro, na cidade de Muaná-PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PREFEITO MUNICIPAL, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CEP: 68.825-000, MUANÁ-PA, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, BAIRRO xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, e resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE PINTURAS E FERRAGENS PARA ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 9/2019-XXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE PINTURAS E FERRAGENS PARA ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Muaná, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 17 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e

qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-0XX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-0XX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MUANÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUANÁ-PA, XX de XXXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE MUANÁ
C.N.P.J. nº 05.105.200/0001-22
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA 28 DE MAIO, nº 43, CENTRO, CEP: 68825-000 – Muaná/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, PREFEITO MUNICIPAL, portadora do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF: _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-_____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE PINTURAS E FERRAGENS PARA ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____(_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2019-_____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2019-_____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2019-_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2019-_____, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). _____ e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Muaná/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUANÁ/PA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

CNPJ (MF) _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____